LEI Nº 1.407, 19 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a executar os serviços de terraplanagem e abertura de acessos como forma de incentivo para a instalação e construção de quadras para realização de atividades esportivas, culturais e recreativas no Município de Chupinguaia e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar, direta ou indiretamente, serviços de terraplanagem, movimento de terra, fornecimento de aterro e brita bem como abertura de novas estradas e acessos, como forma de incentivo para a instalação e construção de quadras poliesportivas ou campos de futebol para realização de atividades esportivas, culturais e recreativas no Município de Chupinguaia.

Art. 2º O presente incentivo somente é concedido para obras de associações esportivas, culturais ou recreativas e ainda de pequenos produtores rurais, registradas no ofício de pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Chupinguaia.

Art. 3º Os incentivos de que trata a presente Lei somente serão concedidos após prévia aprovação de projeto técnico junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio, bem como toda a execução do projeto será acompanhada por técnicos da Secretaria, além da aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Parágrafo único. Em contrapartida ao benefício, a entidade deverá colocar suas dependências à disposição do Poder Público Municipal, sempre que necessário e solicitado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei estarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º Para a realização de serviços constantes dos artigos 2º e 3º, será necessária autorização legislativa.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 19 de junho de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ISAIAS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento,
Industria e Comercio

BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

PAULO AMERICO DOTTI
Secretário Municipal de Esporte e Cultura